



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023
PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 001/2023
TIPO: Menor Preço
SESSÃO PÚBLICA DIA: 25/01/2023 às 10:30 horas

PREÂMBULO

O PODER LEGISLATIVO DE GUIDOIVAL, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 04.429.133/0001-39, neste ato representado por seu presidente, Sr. Sandro Moretti Alves de Lima, brasileiro, casado, portador da C.I. nº MG13020948 e inscrito no CPF sob o nº 354.122.246-87, residente neste Município de Guidoival, na Av. Gorazil José da Silva, nº 202, Centro, torna público através do Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria nº 001/2023, a abertura do Processo Licitatório em epígrafe, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como o Decreto nº 01/2023. O tipo de julgamento será o de **Menor Preço** conforme objeto descrito no Termo de Referência - ANEXO I, deste Edital e conforme condições fixadas neste instrumento convocatório como se segue:

Os documentos de habilitação e as propostas de preço serão recebidos e abertos em sessão pública a ser realizada na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Guidoival, no dia 25/01/2023 às 10 horas e 30 minutos.

I. DO OBJETO

1.1 O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Contábil para a Administração Pública, nas áreas de finanças públicas, compreendendo orçamento público, contabilidade pública, tesouraria, execução orçamentária e pareceres técnicos para a Câmara Municipal de Guidoival/MG, inclusive com visita *in loco* semanalmente, conforme especificações contidas no Anexo I.

II. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

2.1.1 os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 em Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta, tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.3 que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que seja sua forma de constituição.

2.2.4 estrangeiras que não funcionem no País.

III. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O licitante deverá entregar na abertura da sessão do Pregão, **Procuração ou credencial** outorgando poderes para praticar atos decisórios em nome da empresa licitante e **cópia do contrato social e demais alteração contratual, se for consolidado o contrato, apenas a última alteração poderá ser entregue e mostrar documento de identificação**, se esta se fizer representar por procurador ou preposto; caso seja a licitante representada pelo próprio sócio proprietário este deverá entregar **cópia do contrato social ou alteração contratual, da forma acima explicada e documento de identificação** que comprove o fato, sendo que estes documentos deverão estar fora do protocolo dos demais documentos da licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

3.1.1 – A procuração/credencial deverá ser por instrumento público ou particular autenticada em cartório.

3.2 - A não realização do **credenciamento** não implicará na exclusão da proponente do certame licitatório, entretanto, tornará a **licitante impedida da formulação de lances**, bem como implicará na aceitação de todos os atos praticados pelo Pregoeiro durante a Sessão, ocasionando inclusive, a decadência do direito de recurso.

3.3 - As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar, **além dos documentos citados nos itens anteriores**, comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, e **DECLARAÇÃO CONFORME MODELO NO ANEXO V, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.**

3.4 - Apresentar declaração de que se compromete a cumprir fielmente as obrigações descritas no Anexo I (Termo de Referência), deste Edital.

IV. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01(uma) via, **datilografada ou digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, em um único envelope, fechado, denominado Envelope nº 1, e endereçado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, indicando clara e visivelmente o nome da licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), o número do Edital, o objeto da licitação e o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, até às 10h30 (dez horas e trinta minutos) do dia 25/01/2023 no local do pregão, Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, lacrada, e em conformidade com as seguintes especificações:**

4.1.1 - Ser datilografada, digitada ou manuscrita à tinta e em letra legível, em uma via, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas;

4.1.2 - O envelope de apresentação da proposta deverá conter na parte frontal externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA DE PREÇOS
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL/MG
PROCESSO LICITATORIO: 002/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
OBJETO:

4.1.3 - O envelope de apresentação da proposta deverá conter:

4.1.3.1 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão.

4.1.3.2 **Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.**

4.1.3.3 A especificação clara, completa e minuciosa dos serviços oferecidos em conformidade com o ANEXO I deste Edital.

4.1.3.4 **Declaração expressa de que cumprirá o fornecimento de acordo com a especificação, a partir da assinatura do contrato.**

4.1.3.5 Razão Social, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/Fax.

4.1.3.6 **FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (ANEXO IV).**

4.1.3.7 **Declaração expressa de que a documentação contida no envelope 02 apresentado cumpre plenamente os requisitos de habilitação.**

4.1.3.8 Código e nome do banco e da agência, número da conta corrente e nome da praça de pagamento;

V. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

- 5.1 A partir das **10h30min** e em conformidade com Edital, terá início a sessão pública do Pregão Presencial, com a abertura das Propostas de Preços recebidas, conforme Edital.
- 5.2 Aberta a sessão os interessados entregarão, em envelopes separados, a documentação de habilitação e as propostas comerciais, as quais serão classificadas quanto ao preço.
- 5.3 O Agente de Contratação/Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.
- 5.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 5.3, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, **até o máximo de três**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que se sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 5.5 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

VI. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1 O Agente de Contratação/Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor; os lances serão oferecidos a partir da menor proposta;
- 6.1.1 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado.
- 6.1.2 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na **exclusão** do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 6.3 Caso não se realizem lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;
- 6.4 Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado, esta poderá ser aceita, cabendo ao pregoeiro negociar para que seja obtida proposta mais vantajosa;
- 6.5 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 6.6 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 6.7 Constatado o atendimento das exigências no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 6.8 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 6.9 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá propor contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo ser acompanhado pelas demais licitantes.
- 6.10 O pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

VII. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1 O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no Inciso I, Parágrafo Primeiro, do Art. 33 da Lei nº 14.133/2021, **menor preço**, dentro das especificações.
- 7.2 O Agente de Contratação/Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.
- 7.3 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtida proposta mais vantajosa.

7.4 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA DESEMPATE ENTRE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM DEMAIS LICITANTES QUE NÃO O SEJAM:

7.4.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

7.4.2 Aplicada quando a melhor oferta válida, não tiver sido apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

7.4.3. A preferência de que trata este item, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.3.1 Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em 1º lugar no certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

7.4.3.2 Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4.3.3 No caso de equivalência de lances, os mesmos não serão considerados iguais, prevalecerá a ordem de apresentação pelos licitantes.

7.4.3.4 Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

7.4.3.5 Não apresentada nova proposta no prazo fixado no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes microempresas e empresas de pequeno porte que porventura encontrar-se em situação de empate.

7.4.3.6 Na hipótese da não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço.

VIII DA HABILITAÇÃO

8.1 - A empresa licitante deverá entregar ao Agente de Contratação/Pregoeiro, no local do pregão, na Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000, até às 10h30min do dia 25/01/2023, o envelope contendo a Documentação especificada nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, 8.2, 8.3, 8.4, 8.5, lacrado, em conformidade com as seguintes especificações:

a) ser datilografado, digitado ou manuscrito à tinta e em letra legível, em uma via, sem emendas, rasuras, ressalvas e entrelinhas;

b) o envelope de habilitação deverá conter na parte frontal externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 – DA DOCUMENTAÇÃO

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOVAL/MG

PROCESSO LICITATORIO: 001/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

RAZÃO SOCIAL

CNPJ:

OBJETO:

8.1.1 – PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos relativos a eleição de seus administradores;

b) – Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

8.1.2 – PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial (com validade máxima de 30 dias);



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

8.1.3 – PARA PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) – Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal de Contribuintes;
- b) - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias);
- c) - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) - Prova de regularidade junto ao FGTS;
- f) - Prova de regularidade junto a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- g) Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação constante do item 8.1.3 e suas alíneas, que será devidamente conferida pelo Pregoeiro. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Comprovação de registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRCMG.
2. Certidão de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRCMG.
3. Alvará de Organização Contábil de Sociedade.
4. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente ao seu ramo e compatível com o objeto contratual, demonstrada por pelo menos 01(um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
5. Curriculum vitae do profissional responsável técnico pela empresa
6. Comprovação de registro ou inscrição do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRCMG
7. Certidão de Regularidade do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRCMG

8.3 A presente documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do legislativo pertencente ao Departamento de Licitações devidamente designado, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.4 Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas. A habilitação do licitante vencedor será verificada após a análise e julgamento das Propostas de Preços.

8.5 – O licitante deverá apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, de acordo com o item 8.1 e seus subitens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, conforme modelo em anexo (Anexo II).

8.6 – O licitante deverá apresentar **declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998(Lei nº. 9.854/99), conforme modelo em anexo (Anexo III).

8.7 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

8.8 - A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto 3.893/2004, Art. 13.

8.9 – **A ausência de eventual qualquer Declaração aludida neste edital não importará na inabilitação do licitante, que poderá redigir de próprio punho na sessão pública.**

IX DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

9.1 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório de Pregão.

9.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**.

9.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

X DOS RECURSOS

10.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la imediata e motivadamente, cuja síntese será lavrada em ata, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.

10.2 O licitante dispõe do **prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação do recurso**, por escrito, que será protocolado na Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG.

10.3 Os demais licitantes poderão apresentar **contrarrazões em até 3 (três) dias úteis**, contados a partir do término do prazo do recorrente.

10.4 É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão na Secretaria da Câmara Municipal de Guidoival, na Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, com finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

10.5 A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

10.6 O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10.7 A falta de manifestação **imediate e motivada do licitante** importará à decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

10.8 Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Secretaria da Câmara Municipal de Guidoival, na Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG.

10.10 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.

10.11 As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, protocoladas tempestivamente na Secretaria da Câmara Municipal de Guidoival, na Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG e dirigidas ao pregoeiro, o qual decidirá sobre os recursos após apreciação.

XI DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

11.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

XII DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- a) ensejar retardamento da realização do certame;
- b) cometer fraude fiscal;
- c) apresentar documento ou declaração falsa;
- d) não mantiver a proposta de preços;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude na entrega do material; e
- g) descumprir prazos.

12.2 Aplicar-se-á pena de advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra recibo do representante legal da contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

12.3 Aplicar-se-á multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

12.4 Aplicar-se-á multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor da Nota de Empenho, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

12.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Secretaria da Câmara Municipal de Guidoival, na Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG – **Fone: (32) 3578-1405** e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

XIII DO PAGAMENTO

13.1 A Câmara Municipal de Guidoival, efetuará o pagamento referente a entrega efetuada até o 10º (décimo) dia útil, contados a partir do recebimento da documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa) atestada pelo fiscal do contrato.

XIV DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação estão consignados na Lei Orçamentária do Município para o ano 2023 na seguinte dotação: **3.3.90.35.00.1.01.00.01.031.0001.4.0001 – fonte 1.500. – recursos ordinários.**

XV DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

15.1 O serviço deverá ser entregue no momento da apresentação de ordem de fornecimento.

15.2 O serviço deverá atender rigorosamente às especificações constantes deste Edital e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa, por parte da Administração, que os colocará à disposição do fornecedor para retificação se for o caso.

XVI – DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

16.1 No prazo de até **05 (cinco) dias** a contar do recebimento da convocação para assinatura do contrato, o licitante deverá contratar com o Poder Legislativo de Guidoival o objeto licitado.

16.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato será convocado o licitante subsequente na ordem de classificação para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova sessão pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

16.3. Contrato terá a vigência a partir da data de sua assinatura até 12 (doze) meses subsequentes, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite legal, desde que seja acordado entre as partes, e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

16.4. A convocada deverá, até a data da assinatura do contrato, providenciar o número da conta corrente bancária, número da agência bancária e denominação da respectiva instituição financeira para pagamentos dos serviços contratados.

16.5. O CONTRATADO se obriga a promover a organização técnica e administrativa dos serviços de modo a conduzi-los eficientemente, com total atendimento a legislação vigente.

16.6. O Município reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo à execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para a Administração, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa CONTRATADA terá direito a receber os serviços efetivamente executados até a paralisação.

XVII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

- 17.2 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, **por escrito**, ao pregoeiro, no endereço da Secretaria da Câmara Municipal de Guidoival, na Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG.
- 17.3 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 17.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 17.5 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
- 17.6 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.7 Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas de Preços.
- 17.8 Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato.
- 17.9 Caso o licitante vencedor se recuse a assinar o contrato, será convocado outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas descritas neste Edital.
- 17.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito do licitante a execução do serviço à Administração.
- 17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Guidoival.
- 17.12 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 17.13 Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do item 12.1 do presente Edital, o lance é considerado proposta.
- 17.14 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 17.15 Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

XVIII DO FORO

18.1 O foro para dirimir questões contratuais oriundas da presente licitação, fica eleito o foro da comarca de Ubá/MG, com exclusão de todos os outros, por mais privilegiados que se possam traduzir.

Guidoival, 12 de janeiro de 2023.


Sandro Moretti Alves de Lima
Presidente da Câmara Municipal de Guidoival

Este edital se encontra examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica
Em _____ / _____ / _____.

FLAVIA ARAUJO Assinada de forma digital por
FLAVIA ARAUJO COELHO
Data: 2023.01.12 14:49:16
0399
COELHO

Flávia Araújo Coelho
OAB/MG 100.401



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

Introdução

O presente projeto básico apresenta a descrição detalhada do objeto a ser contratado, dos serviços a serem executados, sua frequência e periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina, gestão da qualidade, informações a serem prestadas e controles a serem adotados, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto ou serviço objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares que assegurem a viabilidade técnica que possibilite a avaliação do custo e a definição dos métodos e do prazo de execução;

As especificações e condições visam esclarecer e orientar a contratação, o volume e a forma como devem ser executados os serviços que serão prestados de forma eventual;

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Contábil para a Administração Pública, nas áreas de finanças públicas, compreendendo orçamento público, contabilidade pública, tesouraria, execução orçamentária e pareceres técnicos para a Câmara Municipal de Guidoival/MG, inclusive com visita *in loco* semanalmente, de conformidade com as especificações a seguir:

- a) Consultoria e assessoria técnica em Gestão Pública, abrangendo contabilidade pública, incluindo os procedimentos orçamentários, patrimoniais e específicos;
- b) Apoio na adequação das rotinas voltadas para o cumprimento das Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao setor público - NBCASP, assim como da Lei de Responsabilidade Fiscal e exigências do e-Social, nos moldes da Receita Federal do Brasil;
- c) Apresentação e acompanhamento de defesas junto aos processos administrativos e prestações de contas, advindos do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, assim como, assessorar o Poder Legislativo Municipal, tecnicamente, durante a elaboração da defesa administrativa quando relaciona-se com a prestação de contas anual ou inspeções relacionadas a processos de fiscalização, sujeitas a parecer prévio, julgamento de contas ou apreciação de legalidade, legitimidade e/ou economicidade por parte daquela Corte de Contas;
- d) Apoio na elaboração das prestações de contas bimestrais, quadrimestrais e anuais;
- e) Apoio na elaboração análise dos instrumentos de planejamento: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, com vistas a compreender as demandas necessárias para execução de políticas públicas fundamentais para a população;
- f) Realização de diagnóstico anual, em forma de painéis gráficos e escritos, em que apresenta aos gestores o grau de qualidade ou de riscos perante a legislação e normas vigentes, assim como proporcionar os ajustes necessários;
- g) Adequação de fluxos de processos atualmente existentes, de forma a otimizá-los e trazer maior segurança à gestão através da aplicação de rotinas de medidas de integridade (*compliance*) em todas as fases da gestão pública (planejamento, execução, acompanhamento e avaliação de resultados) preceitos referentes aos conceitos de "legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência";
- h) Capacitação dos servidores nas disciplinas mencionadas na alínea "a", assim como, esclarecer as dúvidas dos servidores públicos, Vereadores e Assessores, devendo estas serem sanadas por CONSULTORES e ASSESSORES efetivamente qualificados em contabilidade e finanças públicas (e aspectos orçamentário – PPA, LDO e LOA), e em licitações e contratos. Estas orientações técnicas poderão ser efetivadas por meio de Pareces, Notas Técnicas e, se for o caso, em função da urgência da demanda, por telefone ou por meios eletrônicos: e-mail, etc.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

Os relatórios técnicos independentes e regulares, deverão contemplar sempre as boas técnicas de auditoria, e buscarão sempre o viés PEDAGÓGICO, didático, atendendo, sempre, às determinações da Corte Estadual de Contas (TCEMG), da Corte Superior de Contas (TCU), da LC nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal -, da Lei Federal nº 4.320/64, Portarias Ministeriais e Interministeriais da União, Estatuto Licitatório e suas atualizações (e demais legislações infraconstitucionais relacionadas às licitações) e, também, deverão atender as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (Nova Contabilidade Pública) nas técnicas de amostragem.

1.2 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- A proponente licitante que manifestar interesse na prestação dos serviços, deverá formular sua proposta de preços, para a prestação de serviços de assessoria e consultoria, em conformidade com o seguinte detalhado:

1.2.1 - Exame técnico e periódico dos procedimentos contábeis adotados, verificando sempre, a observância dos princípios contábeis, aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade, verificando o cumprimento das formalidades e escrituração, se os registros guardam conformidade com a documentação comprobatória e se estão atualizados e alinhados com as boas práticas que, por fim, protegerão o interesse público e os servidores municipais;

1.2.2 - Análise dos balancetes, dos balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, das demonstrações das contas de resultado e demais demonstrações contábeis do Município, quanto aos aspectos formais técnicos, verificando se os valores demonstrados representam, adequadamente, a situação econômico-financeira do Município;

1.2.3 - Emissão de NOTAS TÉCNICAS e PARECERES técnicos, sanando dúvidas relacionadas aos aspectos **contábeis, econômicos e orçamentários** (quando da elaboração e revisão das peças orçamentárias do Município), **licitatórios**; aspectos da **nova contabilidade pública**, e das **finanças públicas** (inclusive dúvidas relacionadas às fontes de recursos, SICOM, etc.) e **patrimoniais**, a ser exarado por equipe qualificada e multidisciplinar de economistas, contadores e advogados.

1.2.4 - Consultoria/assessoria: contábil, econômica e orçamentária, financeira, responsabilidade fiscal abarcando ainda os seguintes aspectos:

1.2.5 - Assessoria/consultoria ECONÔMICA E ORÇAMENTÁRIA, quando solicitado, durante o processo de elaboração das três leis (peças) orçamentárias – PPA/LDO e LOA;

1.2.6 - Defesa Administrativa perante o TCEMG – assessorar o Poder Legislativo Municipal, tecnicamente, durante a elaboração de defesas administrativas quando relaciona-se com a prestação de contas anual ou inspeções relacionadas a processos de fiscalização, sujeitas a parecer prévio, julgamento de contas ou apreciação de legalidade, legitimidade e/ou economicidade por parte daquela Corte de Contas.

1.3 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.3.1 - As dúvidas devem ser sanadas por equipe efetivamente qualificada e multidisciplinar, buscando atender o interesse público, podendo ser por escrito, através de contato telefônico, e-mail ou ainda, em forma de pareceres, notas técnicas, relatórios.

1.3.2 - As atividades descritas no subitem 1.2, deverão ser desenvolvidas através de consultorias e assessorias técnicas, pronto atendimento técnico especializado na sede da empresa, pelo menos 01(uma) visita semanal ao município, estudo de casos específicos, elaboração de orientações técnicas para resolução de problemas, emissão de pareceres escritos e orais, apresentação de relatórios, entrega de minutas e participação em reuniões, além de outros recursos, metodologias e técnicas afins.

1.3.3 - A equipe de prestação do serviço será necessariamente multidisciplinar e com formação mínima de nível superior, devendo ser comprovada habilitação na área de Contabilidade.

1.3.4. Além do serviço *in loco*, os serviços de suporte corresponderão à representação da Câmara Municipal de Guidoival perante os demais órgãos de Estado do Governo de Minas Gerais, bem como perante o Tribunal de Contas de Minas Gerais –TCEMG, e ainda perante os órgãos federais sediados no Estado de Minas Gerais, sendo de responsabilidade da empresa comparecer às



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

reuniões designadas, elaborando defesas e recursos, protocolando documentos, requerer certidões e demais atos de suporte que correspondam aos serviços objeto deste contrato.

1.3.5 - Para a prestação de serviços não serão remuneradas ou arcadas pela Câmara Municipal de Guidoival, despesas com deslocamento, transporte, hospedagem e alimentação.

1.4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) executar os serviços objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;
- b) realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado;
- c) indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Secretaria da Câmara, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- d) fornecer números telefônicos, e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Poder Legislativo com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;
- e) supervisionar os serviços realizados por sua equipe de trabalho, por meio do Preposto, que deverá, pelo menos quatro vezes por mês e sempre que necessário, visitar as dependências do Poder Legislativo, se inteirando das condições de execução do serviço e promovendo as alterações necessárias.
- f) utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados, observado o perfil básico exigido neste Termo.
- g) cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Poder Legislativo;
- h) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Poder Legislativo.
- i) assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pelo Poder Legislativo, durante a sua execução;
- j) executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos do Município;
- k) manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Poder Legislativo, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

1.5 - OBRIGAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE GUIDOIVAL:

- a) notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- b) emitir a Ordem de Serviço;
- c) expedir atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;
- d) atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato;
- f) proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações;
- g) efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
- h) fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- i) fiscalizar e acompanhar os serviços, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo de Referência, o que não exclui e nem diminui a



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

responsabilidade da Contratada com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;

- j) solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;
- k) sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
- l) decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;
- m) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

2- JUSTIFICATIVA:

2.1 - Considerando a grande quantidade de mudanças na legislação brasileira com relação à administração pública e também nas normas de Contabilidade aplicadas ao setor público, com destaque para a NBCASP, o que interferem diretamente nos fluxos internos e nos procedimentos e processos administrativos e financeiros, os órgãos internos de gestão administrativa e contábil, assim como a necessidade de avaliar o funcionamento do atendimento às normas administrativas e a sua eficácia junto ao desenvolvimento de políticas públicas, verifica-se a necessidade de contratar serviço especializado de consultoria e assessoria nas áreas mencionadas no objeto, com vista a dotar as rotinas administrativas, de planejamento, gestão, desenvolvimento de políticas públicas, prevenção de riscos, garantia de qualidade de prestações de contas, assim como proporcionar segurança jurídica em todos os processos administrativa, financeiros e patrimoniais. Esta iniciativa atenderá a demanda a implementação de novos fluxos de trabalho interno, bem como suporte e orientação aos servidores públicos no atendimento às regras, conceitos e legislação, aos responsáveis pelas suas funções e a capacitação dos mesmos para melhor desempenharem as suas atividades.

Assim, esta contratação tem MOTIVAÇÃO na necessidade de verificação independente de algumas demandas do Poder Legislativo, garantindo que a conformidade legal faça parte da Cultura Organizacional deste órgão, de forma a subsidiar e auxiliar a secretaria nos processos de tomada de decisão e alcançar o aumento na transparência das informações divulgadas aos maiores interessados na boa gestão pública, ou seja, os munícipes.

Em síntese, por todo o exposto e da necessidade premente de contar com uma empresa efetivamente especializada na área pública, apesar da relevância do preço, a empresa e seus sócios deverão possuir expertise comprovado nesta complexa área.

Desse modo, diante da complexidade da prestação de serviços deverá obrigatoriamente a contratada apresentar comprovação de sua qualificação técnica através de **ATESTADOS NA ÁREA PÚBLICA**, em função das peculiaridades das finanças públicas e licitações no Brasil.

3. Forma de execução do contrato

Os serviços serão realizados em estrita observância a este instrumento e cláusulas contratuais, e ainda com:

- a) Visitas técnicas regulares, seguindo a programação definida em Contrato;
- b) Atendimentos e visitas emergenciais, sempre que for necessário;
- c) Atendimento de servidores do Poder Legislativo na sede da Contratada, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, orientações e consultoria;
- d) Resposta de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis, como: e-mail, telefone, skype dentre outras.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

4. Fiscalização dos serviços

A fiscalização dos serviços será exercida pelo fiscal do contrato, que será nomeado pelo Gestor até a celebração do contrato, ao qual competirá fazer cumprir as condições estabelecidas em contrato e no projeto básico.

5. Condições e prazos de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo do 10º (décimo) dia do mês subsequente, mediante o testamento do documento fiscal, desde que atendido o disposto neste Projeto Básico, mediante crédito em Conta Corrente Bancária da contratada.

O testamento será feito pelo fiscal do contrato, que é o encarregado de receber o objeto da contratação, que só o fará após a constatação do cumprimento das condições estabelecidas no contrato.

A cada pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Pelo atraso no pagamento deverá ser imposta multa de 02% (dois por cento) ao mês sobre o valor em atraso. Sugerimos como forma de pagamento, depósito direto na conta do vencedor.

6. Estimativa de gastos

O Poder legislativo estima que o gasto anual com os serviços serão de **R\$ 51.199,92 (cinquenta e um mil, cento e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**. O balizamento de preço foi formado com base em 03 cotações prévias e análise das últimas contratações.

7. Penalidades previstas

As sanções são as determinadas nos termos dos artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8. Formalização do contrato

A formalização do contrato será através de suas cláusulas que fixam o objeto do ajuste e estabelecem as condições fundamentais para sua execução.

9. Prazo de vigência

O contrato a ser firmado entre o Poder Legislativo e a vencedora do certame vigorará da data da assinatura do contrato até o período de 12 (doze) meses subsequentes, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

10. Fonte de recursos

As despesas com a contratação do serviço, ocorrerão por conta de recursos orçamentários oriundos da fonte 1.500 – recursos próprios.

11. Disposições finais

Os casos omissos ou dúvidas que surgirem, quando da execução dos serviços constantes do presente Projeto, serão resolvidos pela Secretaria do Poder Legislativo.

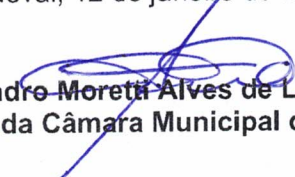


CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

Guidoival, 12 de janeiro de 2023.


Sandro Moretti Alves de Lima
Presidente da Câmara Municipal de Guidoival



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

ANEXO II – DECLARAÇÃO 8.5

NOME DA EMPRESA.....CNPJ.....OU CIC.....SEDIADA.....(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(a) _____



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

ANEXO III – DECLARAÇÃO 8.6

NOME DA EMPRESA _____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no art. 62 e seguintes, da lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
data

.....
(representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

ANEXO IV - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) da futura CONTRATADA, indicado(s) para assinatura do Contrato:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

DOMICÍLIO:

CIDADE:

UF:

CEP:

TELEFONE DE CONTATO:

ENDEREÇO PARA ENVIO DO CONTRATO:

E-MAIL:



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Modalidade: _____ n.º. ____/2023

A licitante _____ (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ n.º. _____ (N.º. DO CNPJ), por intermédio de seu representante legal o (a)

Sr. (a) _____ (NOME COMPLETO DO SIGNATÁRIO COM PODERES PARA TAL), portador (a) da Carteira de Identidade n.º. _____ (NUMERO COM ORGÃO EXPEDIDOR), e do CPF n.º. _____ (NUMERO), **DECLARA**, sob as penas da lei, **QUE CUMPRE OS**

REQUISITOS LEGAIS para que se enquadre no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º. 123/2006 e alterações, e que está apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se encontra em nenhuma das situações impeditivas relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar, para o usufruto dos benefícios previstos.

_____, ____ de _____ de _____. (LOCAL E DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)

CPF: _____ (NUMERO)



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

ANEXO VI - DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO DE GUIDOIVAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Contábil para a Administração Pública, nas áreas de finanças públicas, compreendendo orçamento público, contabilidade pública, tesouraria, execução orçamentária e pareceres técnicos para a Câmara Municipal de Guidoival/MG, inclusive com visita *in loco* semanalmente conforme especificações contidas no Anexo I.

A _____ (nome do licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, na cidade de _____, nos termos do artigo 62 e seguintes da Lei 14.133/2021, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, _____ de _____ 2023.

NOME E ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

ANEXO VII - CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO PODER LEGISLATIVO DE GUIDOIVAL/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Contábil para a Administração Pública, nas áreas de finanças públicas, compreendendo orçamento público, contabilidade pública, tesouraria, execução orçamentária e pareceres técnicos para a Câmara Municipal de Guidoival/MG, inclusive com visita *in loco* semanalmente, conforme especificações contidas no Anexo I.

ABERTURA: 25 de janeiro de 2023, às 10:30 horas.

A _____ (nome do licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), CPF _____ e CI N° _____ para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 17 e seguintes da Lei 14.133/2021.

_____, ____ de _____ 2023

NOME E ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DO CREDENCIANTE E CARIMBO DA EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

PROPOSTA FINANCEIRA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2023

PREGÃO N.º 001/2023

Ao Poder Legislativo de Guidoival

| ITEM | UNID | QUANT | DISCRIMINAÇÃO | Valor Mensal | Valor Total |
|------|------|-------|---|--------------|-------------|
| 01 | MÊS | 12 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Contábil para a Administração Pública, nas áreas de finanças públicas, compreendendo orçamento público, contabilidade pública, tesouraria, execução orçamentária e pareceres técnicos para a Câmara Municipal de Guidoival/MG, inclusive com visita <i>in loco</i> semanalmente | | |

Valor total por extenso:

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 dias da data de entrega dos envelopes.

Local e Data _____

NOME E ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL Nº. _____/2023.

PROCESSO Nº. 001/2023 – PREGÃO Nº. 001/2023

1 - DAS PARTES CONTRATANTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE

1.1.1 - O PODER LEGISLATIVO DE GUIDOIVAL, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 04.429.133/0001-39, neste ato representado por seu presidente, Sr. Sandro Moretti Alves de Lima, brasileiro, casado, portador da C.I. nº MG13020948 e inscrito no CPF sob o nº 354.122.246-87, residente neste Município de Guidoival, na Av. Gorazil José da Silva, nº 202, Centro, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE.

1.2 – DA CONTRATADA (O)

1.2.1 - Empresa _____, com sede _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____ neste ato representada por seu (a) representante legal. Sr.(a) _____, portador(a) da RG nº _____ e CPF nº. _____, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 - Este Contrato decorre do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2023 – PREGÃO Nº. 001/2023, fundamentado na Lei Federal Nº. 14.133/2021, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 – O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Contábil para a Administração Pública, nas áreas de finanças públicas, compreendendo orçamento público, contabilidade pública, tesouraria, execução orçamentária e pareceres técnicos para a Câmara Municipal de Guidoival/MG, inclusive com visita *in loco* semanalmente.

3 - DO PRAZO, DO VALOR ESTIMADO, DO CUSTO E DA REMUNERAÇÃO DA (O) CONTRATADA (O)

3.1 - DO PRAZO

3.1.1 - O prazo de validade do contrato é de até 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura podendo ser prorrogado por até 60(sessenta) nos termos da legislação vigente.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor global estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2.2 - O pagamento dos serviços do (a) CONTRATADO (A) será efetuado até o 10º. (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente.

3.2.3 – O valor unitário de cada item será apurado conforme descrição a seguir:



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

| ITEM | UNID | QUANT. (MESES) | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | VALOR UNIT (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|------|-------------------|--|------------------------|----------------------|
| 01 | MÊS | 12 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Contábil para a Administração Pública, nas áreas de finanças públicas, compreendendo orçamento público, contabilidade pública, tesouraria, execução orçamentária e pareceres técnicos para a Câmara Municipal de Guidoival/MG, inclusive com visita <i>in loco</i> semanalmente. | | |

VALOR TOTAL: R\$ ().

3.2.4 – O valor do contrato poderá ser recomposto anualmente, com base no índice do IGPM referente ao mês anterior do final do período contratual, mediante autorização do Chefe do Poder Legislativo.

3.2.5 – Os valores poderão ser pactuados a menor mediante acordo entre as partes.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento: **3.3.90.35.00.1.01.00.01.031.0001.4.0001** – fonte **1.500** – recursos ordinários

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Além daquelas previstas em leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais a Contratada se obriga:

- Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento;
- Garantir a Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando à mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.
- Comparecer regularmente à Sede da CONTRATANTE, consoante as diretrizes estabelecidas no 6.1 do Projeto Básico do respectivo Processo Licitatório.
- Quando solicitado apresentar no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos;
- Fica a Empresa Contratada obrigada a apresentar no ato do pagamento toda documentação vencível, atualizada, ou seja, as **CERTIDÕES**: INSS, FGTS E TRABALHISTA, caso as mesmas estejam vencidas.
- Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto licitado a si adjudicado;
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, nos termos do presente contrato.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

6.1 - Além daquelas previstas em leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais a Contratante se obriga:

- Fornecer impressos timbrados para execução dos serviços, se necessário;



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

- b) Fornecer local de trabalho, quando da visita do profissional da Empresa CONTRATADA;
- c) Publicar o extrato do Contrato;
- d) Comunicar imediatamente à Empresa Contratada as irregularidades manifestadas na execução do Contrato;
- e) Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- f) Fiscalizar a execução do presente instrumento, informando à Empresa Contratada para fins de supervisão;
- g) Assegurar ao pessoal da Empresa Contratada o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;
- h) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no contrato.

7 – DOS DIREITOS

7.1 – São direitos do CONTRATANTE:

- a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da (o) CONTRATADA (O), em especial os previstos no presente instrumento;
- b) Aplicar a legislação referente aos contratos administrativos na execução do respectivo instrumento contratual, como também resolver os casos omissos.

7.2 – São direitos do (a) CONTRATADO (A):

- a) Cobrar pelos serviços realizados ao CONTRATANTE e que não constituam objeto deste instrumento, observadas as normas de contratação pertinente.

8 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 – A Empresa **CONTRATADA** executará os serviços previstos na cláusula anterior, da seguinte forma:

- a) Visitas ao Contratante, conforme as disposições do presente contrato e do Projeto Básico do respectivo processo licitatório;
- b) Fora dos locais previstos acima, quando a necessidade do serviço assim o determinar.

8.2 - Qualquer modificação de forma ou quantidade, acréscimos ou reduções, do objeto deste Contrato poderá ser determinada pelo Poder Legislativo do Município de Guidoival, mediante a assinatura de Termos Aditivos.

9 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

9.1 - Compete à Secretaria da Câmara Municipal de Guidoival, através de seu responsável, atestar os recibos emitidos pela Empresa Contratada e zelar pelo fiel cumprimento deste contrato.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Empresa Contratada, ficando a mesma, garantida defesa prévia, sujeito às seguintes penalidades:

- 10.1.1 -** Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- 10.1.2 -** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 10.1.3 -** Multa no valor de até 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta ou do contrato;
- 10.1.4 -** Representação ao Ministério Público

11 - DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

- 11.1.1 -** Determinada por ato motivado da Administração;



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

11.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

11.1.3 - Judicial.

11.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento a Empresa Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

12 - DA INDENIZAÇÃO

12.1 - Ocorrendo rescisão, a Empresa Contratada caberá receber o (s) item (ns) fornecido (s) até a data da rescisão.

13 - DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO CONTRATO

13.1 – O Contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 137 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021.

14 - DA VIGÊNCIA

14.1 - O presente contrato terá prazo determinado, tendo seu início a partir da data de sua assinatura e pelo prazo correspondente a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.

14.2 - O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo/prorrogação, nos termos do artigo 105, da Lei nº. 14.133/2021.

14.3 - Havendo paralisação justificada da prestação de serviços, o prazo do contrato será acrescido de tantos dias quanto os da paralisação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

14.4 - A justificativa para a paralisação será recebida no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência do motivo alegado pela CONTRATADA, a ser apreciada pelo Chefe do Legislativo Municipal.

15 - DA PUBLICAÇÃO

15.1 – O Poder Legislativo Municipal providenciará a publicação deste contrato em obediência ao disposto no parágrafo único, do art. 89, §1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

16 - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Guidoival,de de

Sandro Moretti Alves de Lima
PRESIDENTE DA CÂMARA

CONTRATADO (A)



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

TESTEMUNHAS:

- 1) _____ CPF: _____;
- 2) _____ CPF: _____.